



EDITAL E REGULAMENTO DO PROGRAMA DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL E EM DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO DA ESA-PI e OAB-PI

A Escola Superior de Advocacia do Piauí – ESA-PI, por intermédio de seu Diretor-Geral, Aurélio Lobão Lopes e de seu Diretor de Pós-graduação, Alexandre Augusto Batista de Lima, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí, representada por seu Presidente, Celso Barros Coelho Neto e por seu Diretor-Tesoureiro, Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tornam públicas a abertura do **Programa das Pós-graduações em Direito Penal e Processo Penal e em Direito Constitucional e Administrativo da ESA-PI**, bem como as regras que regerão todo o processo para ingresso no programa e que disciplinarão as referidas especializações “*lato sensu*” ofertadas:

Cláusula I - OBJETIVO DO PROGRAMA:

Com o propósito de oportunizar e fomentar o aperfeiçoamento profissional dos advogados e advogadas piauienses, em especial, nesse período de adversidade em que se combate a pandemia da COVID-19, a ESA-PI e a OAB-PI, visando deixar um legado positivo de conhecimento e engrandecimento cultural, tornam público e convocam os interessados a participarem do presente programa destinado as Pós-Graduações em Direito Penal e Processo Penal e em Direito Constitucional e Administrativo da ESA-PI, *Lato Sensu*, de acordo com as normas deste regulamento e a legislação aplicável à matéria.

Cláusula II – OBJETO:

Serão disponibilizados por meio da ESA-PI em convênio com uma Instituição Certificadora de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, dois Cursos de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, com aulas online ao vivo (presencial à distância), pela plataforma Zoom ou similar: a) uma pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal; b) uma pós-graduação em Direito Constitucional e Administrativo.

Parágrafo Único: Cada pós-graduação terá duração de até 12 meses, perfazendo uma carga horária de 360 h/a, com o investimento, em cada Pós, de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), cujo pagamento individualizado poderá ser dividido em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ainda incidir o desconto mensal de pontualidade de 10% (dez por cento).



Cláusula III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos que custearão o presente programa são provenientes da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Piauí, mediante dotação orçamentária nos termos do Regimento Interno, para o ano de 2020, conjugado com recursos oriundos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB, nos termos da Resolução 07/2020-CFOAB, utilizados para promoção do equilíbrio financeiro da Seccional e implantação de projetos destinados ao auxílio da advocacia durante a crise.

Cláusula IV - DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA:

Serão concedidas bolsas de 100% (cem por cento) de isenção do valor previsto na cláusula II aos interessados que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB-PI;
- b) Não possuir pendência financeira junto a OAB-PI até abril de 2021, com assinatura de Termo de Compromisso de Adimplência em anexo;
- c) Não possuir qualquer sanção disciplinar, mediante assinatura de auto Declaração Disciplinar em anexo;
- d) Estar matriculado em uma das Pós-Graduações *Lato Sensu* constantes da cláusula II;

Parágrafo Primeiro: O preenchimento dos requisitos acima outorga a isenção em apenas uma das pós-graduações ofertadas na cláusula II. Caso o(a) interessado(a) queira usufruir do benefício da isenção de 100% (cem por cento) para as duas pós, deverá estar em dia com todas as suas obrigações financeiras junto à OAB-PI, inclusive com a anuidade de 2020, certificado pela Tesouraria da OAB-PI no ato da matrícula.

Parágrafo Segundo: Quem for inscrito(a) na Subseção de Timon OAB-MA, em virtude de convênio firmado entre a ESA-PI e ESA-MA, poderá usufruir do benefício da isenção de 100% (cem por cento) em apenas uma das pós-graduações ofertadas na Cláusula II, desde que preencha os requisitos da Cláusula IV, lendo-se OAB-MA onde se lê OAB-PI.

Parágrafo Terceiro: Caso o(a) inscrito(a) na Subseção de Timon OAB-MA queira usufruir do benefício da isenção de 100% (cem por cento) para as duas pós, deverá solicitar e quitar as taxas de sua inscrição suplementar na OAB-PI.

Parágrafo Quarto: Caso o(a) participante do presente programa deixe de preencher uma das exigências acima perderá automaticamente a bolsa, podendo ainda obter a titulação pretendida mediante o pagamento do valor previsto na cláusula II relacionado à pós-graduação em que se matriculou e cursou os créditos, com os respectivos aproveitamentos acadêmicos.

Cláusula V - DAS VAGAS:

As vagas estarão limitadas ao período de inscrição que vai do dia 19 a 29 de junho de 2020.



Cláusula VI – DO PÚBLICO ALVO:

O público alvo é composto por advogados e advogadas, bacharéis em direito, servidores públicos e demais atores jurídicos e de áreas afins com formação no Ensino Superior Completo que atuem ou tenham interesse nas pós-graduações objeto do programa, os quais poderão cursá-la, mediante o pagamento dos valores previstos na cláusula II, ressalvados os beneficiários das bolsas que preencherem os requisitos da cláusula IV que ficarão isentos do pagamento.

Cláusula VII – DO ATO DE INSCRIÇÃO:

Os candidatos deverão entrar no site da OAB-PI (<http://www.oabpi.org.br/esapi/posgraduacao>) e subscrever às vagas ofertadas para as **Pós-Graduações em Direito Penal e Processo Penal; e/ou em Direito Constitucional e Administrativo**, no período **19/06/2020 a 29/06/2020**.

A confirmação do envio da documentação conforme cláusula VIII, ocorrerá no período de **19/06/2020 a 29/06/2020, no ato da inscrição online**.

a) Candidatos para Bolsa 100%: Isento da taxa de inscrição.

b) Demais Candidatos: O valor da inscrição será R\$ 76,00 (setenta e seis) reais, no boleto, emitido no site da inscrição.

Cláusula VIII – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

A inscrição será efetivada mediante o preenchimento do formulário e envio dos documentos constante no site da OAB-PI (<http://www.oabpi.org.br/esapi/posgraduacao>) :

- a) Fotos 3x4;
- b) Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso (Original/Cópia Autenticada)*
- c) Histórico Graduação (Original/Cópia Autenticada)*;
- d) Carteira de Identidade (Original/ Cópia Autenticada)*;
- e) Carteira da OAB-PI ou Subseção de Timon OAB-MA;
- f) CPF (Original/ Cópia Autenticada)*;
- g) Título de eleitor (Original/ Cópia Autenticada)*;
- h) Comprovante de residência dos últimos 3 meses (Original/ Cópia Autenticada)*;
- i) Carteira de reservista (candidatos do sexo masculino - Original/ Cópia Autenticada)*;
- j) Currículo (preferencialmente o Lattes);
- k) Termo de Compromisso de Adimplência;
- l) Declaração Disciplinar.

(*) O(A) advogado(a) poderá responsabilizar-se pela autenticação dos documentos nos termos da lei 11.925/09;



Parágrafo único: Somente participarão da seleção e serão matriculados (as) o(a)s candidato(a)s que tiver(em) sua(s) inscrição(ões) deferida(s), mediante o envio da documentação completa. Na ausência de eventual documento, a ESA-PI, por e-mail, comunicará a pendência que será momentaneamente suprida por uma declaração enviada em resposta como anexo, ficando definido o prazo de 1 (um) mês para saneamento de tal pendência, contada a partir do recebimento do referido e-mail pelo o interessado(a).

Cláusula IX – DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO:

A comissão de seleção emitirá parecer conclusivo, contendo a relação de candidatos aprovados por ordem alfabética.

Cláusula X – DO(A)S CANDIDATO(A)S SELECIONADOS:

A lista dos aprovados será publicada em ordem alfabética no quadro de avisos e no site da OAB-PI e da ESA-PI.

Cláusula XI - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A divulgação dos resultados está **prevista** para o dia **08 de julho 2020**, no site da OAB-PI e ESA-PI.

Cláusula XII – DA MATRÍCULA DOS ALUNOS SELECIONADOS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO:

Os candidatos selecionados receberão, por e-mail (esapipos@gmail.com), o (s) Contrato (s) da (s) Pós que deverá (ão) ser (em) preenchido (s) e enviado (s) em resposta ao e-mail (esapipos@gmail.com) no período **13 a 22 de julho de 2020**, juntamente com a certidão da Tesouraria da OAB-PI e, para os casos que não gozarem da bolsa, comprovante de pagamento da primeira parcela do Contrato.

XIII – DO INÍCIO DAS AULAS:

O início das aulas está previsto para o dia **24 de julho de 2020**. Os encontros ocorrerão preferencialmente às SEXTAS (18h – 22h) e SÁBADOS (8h – 12h e 14h – 18h), duas vezes por mês, online ao vivo (presencial à distância), disponibilizado pela plataforma Zoom ou similar.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:

No decorrer do curso, aquelas disciplinas que precisarem ser cursadas novamente, em virtude de reprovação do aluno, não serão contempladas pelo benefício da Bolsa e o referido pagamento correspondente ao valor de uma mensalidade nos termos da cláusula II



Parágrafo primeiro: Nos termos da legislação pertinente, o(a) aluno(a) poderá ter no máximo 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, o que não dispensa a apresentação tempestiva da atividade avaliativa da disciplina faltosa, vez que não haverá reposição da aula perdida para uma melhor dinâmica do andamento das referidas pós.

Parágrafo segundo: A Bolsa será cancelada, caso o(a) aluno(a) fique reprovado(a) em, pelo menos, 02 (duas) disciplinas, durante o curso ou ultrapasse o limite de faltas de 25% (vinte e cinco por cento), gerando por consequência o cancelamento do seu vínculo acadêmico.

Parágrafo terceiro: Ao realizar a sua inscrição, o candidato concorda com os termos deste Edital.

Parágrafo quarto: Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ESA-PI.

Teresina (PI), 19 de junho de 2020

Aurélio Lobão Lopes
Diretor Geral da ESA Piauí

Celso Barros Coelho Neto
Presidente da OAB-PI

Alexandre Augusto Batista de Lima
Dir. de Pesquisa e de Pós-graduação da ESA Piauí

Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda
Diretor-Tesoureiro da OAB-PI



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

Eu _____, Advogado(a) inscrito(a) na OAB- ____ nº. _____, em consonância com o Edital e Regulamento do Programa de Pós Graduações em Direito Penal e Processo Penal; ou em Direito Constitucional e Administrativo da Escola Superior da Advocacia do Piauí, comprometo-me para fins de participar do programa especial de bolsas, estar quite com todas as minhas obrigações financeiras junto a OAB-PI até abril de 2021, sob pena de perda da bolsa concedida e pagamento da integralidade do valor constante na cláusula II do edital.

_____, _____, ____ de _____ de _____.

Advogado(a)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO DISCIPLINAR

Eu _____, Advogado(a) inscrito(a) na OAB no. _____, em consonância com o Edital e Regulamento do Programa de Pós Graduações da Escola Superior da Advocacia do Piauí, declaro para fins de participar da seleção para o programa de bolsas, não possuir qualquer sanção disciplinar no Tribunal de Ética e Disciplina.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que, por ele, responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Advogado(a)

ANEXO III

QUADRO DE DATAS

**PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL
E PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO**

PERÍODO		
	Início	Término
LANÇAMENTO DO EDITAL	19.06.2020	
Inscrição	19.06.2020	29.06.2020
Divulgação dos aprovados	08.07.2020	-----
Processo de matrícula	13.07.2020	22.07.2020
Aula Inaugural	24.07.2020*	-----

*Podendo haver alteração.

Teresina (PI), 19 de junho de 2020



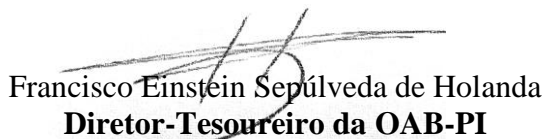
Diretor Geral da ESA Piauí



Presidente da OAB-PI



Diretor de Pesquisa e de Pós-graduação da ESA Piauí



Diretor-Tesoureiro da OAB-PI